



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização para serem colocadas no espaço físico do Estádio Serra Dourada, respeitando as normas e certificação vigentes que as regularizam.

2. JUSTIFICATIVA

Esta Contratação trata-se de atender as necessidades básicas de segurança, orientada pelo órgão responsável pela fiscalização de edifícios (Corpo de Bombeiros), cuidando assim de informar os usuários que utilizam o espaço do Estádio Serra Dourada, trazendo, mas segurança para seu público e também para os servidores que fazem uso deste espaço.

Atendendo as necessidades básicas de segurança prevista por lei, esta contratação vem atender também a Norma Técnica nº 20/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás a qual fixa as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco, atendendo o previsto no Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Lei n. 15802, de 11 de setembro de 2006).

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Placa: “Escada desce - esquerda”, medidas 24 cm x 12 cm material: pet reciclado 2 mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	14	9,93	139,02
2	Placa: “Escada desce - direita”, medidas 24 cm x 12 cm material: pet reciclado 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	5	9,93	49,65
3	Placa: “Seta para Direita”, medidas 24 cm x 12 cm, material: pet reciclado 2 mm com	und	51	9,93	506,43

	vinil e silk com tinta fotoluminescente.				
4	Placa: “Saída”, medidas 24 cm x 12 cm, material: pet reciclado 2 mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	39	9,93	387,27
5	Placa: “Extintor de Incêndio PQS BC” pó químico seco BC, medidas 15 cm x 15 cm, material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	68	10,00	680,00
6	Placa: “Alarme de Incêndio”, medidas 15 cm x 15 cm, material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	24	10,00	240,00
7	Placa: “Sentido para direita”, medidas 20 cm x 7 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	14	10,50	147,00
8	Placa: “Seta para Esquerda”, medidas 24 cm x 12 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	55	9,93	546,15
9	Placa: “Abrigo de mangueira para hidrante”, medidas 15 cm x 15 cm, material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	50	10,00	500,00
10	Placa: “Proibido usar o elevador em caso de incêndio”, medidas 15 cm x 15 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	7	10,00	70,00
11	Placa: “Alarme de incêndio”, medidas 20 cm x 20 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	und	22	16,67	366,74
12	Placa: “Saída”, medidas 30 cm x 15 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	2	13,33	26,66

13	Placa: "Seta para direita", medidas 30 cm x 15 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas, 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	6	13,33	79,98
14	Placa: "Seta para esquerda", medidas 30 cm x 15 cm, material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	7	13,33	93,31
15	Placa: "Saída", medidas 100 cm x 50 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	38	157,17	5972,46
16	Placa: "Seta para esquerda", medidas 100 cm x 50 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	23	157,17	3614,91
17	Placa: "Seta para direita", medidas 100 cm x 50 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	22	157,17	3457,74
18	Placa: "Extintor de incêndio Co2", medidas 15 cm x 15 cm material: pet reciclado antichamas 30 horas 2mm com vinil e silk com tinta fotoluminescente.	Und	11	10,00	110,00
TOTAL					16.987,32

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 16.987,32 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme propostas comerciais anexo.

Todas as placas descritas acima deverão possuir certificação ABNT seguindo a norma NBR 13434 conforme modelos em anexo a este termo.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os serviços e produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos a serem publicados;

4.2. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

- 4.3.** Responsabilizar-se pelos serviços e produtos que venha fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;
- 4.4.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;
- 4.5.** Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega dos serviços contratado;
- 4.6.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 4.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- 4.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1** – Designar servidores para procederem à fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 5.3** - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei 8.666/93;
- 5.4** - Solicitar da Contratada reposição ou troca de todos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.5** - Aplicar multa e demais penalidades, na forma da lei;
- 5.6** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;
- 5.7** - Indicar os locais de entrega e instalação dos objetos deste Termo.

6. PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** - O prazo para a entrega dos materiais solicitados, respeitados os limites deste Termo de Referência, será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante;
- 6.2** - A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência do Estádio Serra Dourada – ligada a Superintendência de Infraestrutura da SEEL.
- 6.3** - O atendimento da solicitação, feita acima, será executado através do Gestor do Contrato, que fará o recebimento, indicando, quando for o caso, as pendências que houver. Depois de solucionadas, o Recebimento Definitivo será feito mediante a assinatura da Nota Fiscal.

8. LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 8.1** - Os materiais licitados deverão ser entregues no prédio da administração do Estádio Serra Dourada, situado à Avenida Fued José Sebba, n.º. 1.170, Setor Jardim Goiás, CEP 74805100, Goiânia-GO.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual nº. 17.928/2012:

“Art. 77. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Art. 78. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no art. 77, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 1º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Art. 80. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 82. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.”

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.

Johnathan Jobert
Assessor Especial

Rudson Rosa Guerra
Superintendente de Infraestruturas Esportivas



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 26/04/2019, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6930632** e o código CRC **3E722D77**.



Referência: Processo nº 201917576000720



SEI 6930632